ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 201 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal Nº 398/2008)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Os ocupantes do cargo têm como atribuições relacionadas com a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento de dependências e outros afins.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
- Hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais determinados;
- Transportar documentos e materiais internamente entre as outras repartições da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades;
- Levar e receber correspondências e volumes nos correios e companhia de transporte;
- Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho;
- Manter arrumado o material sob a guarda e responsabilidade;
- Executar pequenos mandados pessoais;
- Receber e transmitir recados;
- Fazer e servir café, servir água, lavar roupas e louças etc, zelando pela higiene, limpeza e conservação da cantina e seus equipamentos;
- Cuidar da vigilância diurna do prédio da Prefeitura;
- Executar tarefas de ajardinamento;
- Executar serviços de recepção e portaria;
- Solicitar as requisições de material de limpeza, de cantina etc., quando necessários;
- Abrir e fechar instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulares;
- Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;
- Executar outras tarefas correlatas.
JULGAMENTO E INICIATIVA
Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados á Chefia para uma decisão.
RELACIONAMENTO
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.
RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO
O ocupante usa ferramentas, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

CARGO: 202 – MOTORISTA (Lei Municipal Nº 398/2008)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas referentes a dirigir veículos leves e pesados, manipulando o comando de marchas e direção, o transporte de servidores, autoridades e outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do caráter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço;
- Zelar pela manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos;

- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Preencher a parte diária do veículo;
- Responsabilizar-se pela segurança do veículo e seus acessórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminha-las ao chefe imediato.

RELACIONAMENTO

Demonstra-se muito tato com as pessoas, relacionando-se e comunicando-se fielmente com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material e recursos e pode provocar perdas parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

CARGO: 301 – AGENTE DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS (Lei Municipal Nº 814/2025)

Assistir ao Secretário no desempenho de suas funções, em assuntos relacionados às atividades da sua Secretaria; recepcionar visitantes oficiais; elaborar relatório ao seu superior sobre as atividades de sua Secretaria; desempenhar e cumprir normas do sistema de controle interno; Dar atendimento ao público, encaminhando-o ou prestando-lhe as informações necessárias; realizar outras tarefas determinadas pelo seu superior.

CARGO: 302 – ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO (Lei Municipal Nº 814/2025)

Classificar, identificar e controlar a movimentação física dos bens patrimoniais móveis e imóveis; acompanhar e corrigir divergências em estoques e fazer mapa de movimentação de bens para manter atualizados os sistemas de controle dos ativos imobilizados; inspecionar *in loco* as dependências municipais urbanas e rurais, realizar emplaquetamentos, orientar os setores quanto ao controle dos bens e demais atividades inerentes ao cargo.

CARGO: 303 – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS (Lei Municipal Nº 814/2025)

Realizar os processos relacionados à admissão e demissão, controle de salários, benefícios e direitos trabalhistas (como férias e vale alimentação), controle de banco de horas, processos seletivos, operar a folha de pagamento, dentre outras funções correlatas. entre outros.

CARGO: 304 – ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Municipal Nº 814/2025)

Executar tarefas de rotina administrativa, tais como: recepcionar e atender o público, receber, protocolar e informar documentos, organizar e manter arquivos, exercer atividades de telefonia, xerox, digitar textos, documentos, dados e informações, alimentar sistemas educacionais, atas de reuniões, auxílio no controle de rotas escolares, no controle de merenda escolar.

CARGO: 305 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Municipal Nº 398/2008)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas simples de rotina administrativa, relacionadas com o cargo tais como: digitação, arquivo, redação, controle de protocolo, atendimentos diversos e outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Executar serviços de digitação;

- Executar serviços relacionados ao recebimento, separação e distribuição de correspondências e volumes;

- Executar os serviços de reprodução de documentos;

- Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação;

- Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;

- Redigir ofícios, ordens de serviços, memorandos, atas e outros;

- Fornecer certidões, guias de recolhimento e taxas de impostos;

- Expedir documentos do alistamento militar e outros documentos necessários;

- Executar serviços administrativos desempenhar outras atribuições, que por suas características, se incluam na sua espera de competência.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas repetitivas que oferecem baixo teor de variedade. O ocupante decide sobre alternativas de fácil escolha. Os problemas que eventualmente surgem são relatados à chefia para decisão.

RELACIONAMENTO

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

CARGO: 306 – FISCAL DE OBRAS (Lei Municipal Nº 814/2025)

Fiscalizar obras públicas e privadas, acompanhando o cumprimento dos cronogramas, projetos e especificações técnicas; verificar a execução das etapas planejadas, registrar o andamento dos serviços e realizar medições; garantir o cumprimento das obrigações contratuais em obras públicas ou, no caso de obras diretas, das determinações constantes no projeto técnico; inspecionar edificações particulares para verificar a existência de construções irregulares ou em desacordo com as normas municipais de uso e ocupação do solo; orientar munícipes quanto a restrições de construção e prestar suporte ao engenheiro responsável nas tratativas com o CREA sobre construções irregulares.

CARGO: 307 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (Lei Municipal Nº 472/2011)

Descrição sintética: Compreende os cargos cujos detentores se dedicam ao acompanhamento de estudantes nos ônibus de transporte escolar.

Atribuições típicas:
- orientar o embarque e desembarque dos escolares nos veículos de transporte, ajudando, em especialista aqueles portadores de qualquer deficiência;
- tratar com urbanidade e polidez os escolares e o público;
- auxiliar de forma especial o embarque e desembarque de crianças menores de 8 (oito) anos e/ou crianças com restrição de mobilidade;
- entregar aos escolares, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda;
- manter-se com decoro e correções devidos;
- Prestar socorro aos usuários em caso de acidente;
- não exercer suas atividades sob efeito de bebida alcoólica ou de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, nem fumar no interior do veículo;
- não permitir que escolares sejam transportados em pé;
- cuidar da disciplina no interior do ônibus;
- registrar qualquer anormalidade que porventura ocorra nos trajetos com os estudantes;
- fiscalizar e controlar o cumprimento de normas do transporte coletivo de estudantes;
- Zelar pela guarda dos alunos dentro do ônibus escolar;
- Acompanhar os alunos no trajeto do ônibus até a porta das escolas;
- Incentivar os alunos para o desenvolvimento da solidariedade e respeito;
- Encaminhar os casos de indisciplina que requerem maior atenção;
- Efetuar cadastros dos alunos anotado o nome, endereço, data de nascimento e outros dados particulares;
- Zelar e prezar pela conservação do patrimônio público do município;
- Desempenhar outras atividades correlativas.

CARGO: 308 – PROFESSOR NÍVEL 1 e 510 - PROFESSOR NÍVEL 2 (Lei Municipal Nº 472/2011)

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de classe de educação infantil, ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos, bem como a execução de trabalhos relativos à Implementação das grades curriculares.
b) Atribuições típicas:
- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula das disciplinas que compõem o currículo básico do Ensino Fundamental, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 26, e dos incisos I, II, III e IV do art. 27 da LDB;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e roteiro, e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- organizar e promover atividades educativas individuais e coletivas, visando o desenvolvimento

físico, mental, emotivo e social da criança, estimulando, ainda, suas inclinações e aptidões;
- organizar e promover trabalhos cívicos, culturais e recreativos;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino;
- participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;
- participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizar pesquisas na área de Educação;
- permitir e estimular o acesso à Biblioteca e à leitura;
- participar da criação de programas ou projetos que contemplem a constante utilização da Biblioteca
- promover a democratização da leitura, através da Biblioteca;
- elaborar e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que estiver lotado.

CARGO: 501 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Lei Municipal Nº 814/2025)

Conduzir a licitação, função acompanhar a sessão de lances, quando houver, receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, julgar as propostas e os documentos de habilitação, dentre outras atividades.

CARGO: 502 – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (Lei Municipal Nº 814/2025)

Gerenciar o quadro de funcionários, planejar, executar e avaliar as atividades de rotinas de pessoal. Organizar e elaborar minuta de contratos, organizar os arquivos físicos e digitais referentes à documentação funcional e processual do setor de pessoal. Assegurar o fiel cumprimento da legislação referente aos cargos e funções municipais. Disponibilizar análises referentes ao quadro de pessoal do município e folha de pagamento, alimentar e enviar o e- social e demais sistemas exigidos pelas entidades governamentais (Federal, Estadual e Municipal).

CARGO: 503 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal Nº 398/2011)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a prestação de serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos do serviço social para promover a recuperação e reintegração do cliente ao meio social, familiar e de trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento;

- Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;

- Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos;

- Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais;

- Organizar meio de recreação e outros serviços de consultas;

- Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados;

- Observar a evolução dos casos após os resultados dos problemas mais imediatos;

- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias;

- Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;

- Encaminhar os indivíduos aos centros de tratamentos de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc,

- Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos;

- Colher elementos para estudo Social da família da criança, das creches e escolas;

- Promover integração família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos;

- Encaminhar às famílias no sentido de formar espírito comunitário;

- Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades;

- Executar outras tarefas correlatas.

JULGAMENTO E INICIATIVA

Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação, cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

RELACIONAMENTO

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobre tudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO

As possibilidades de perdas devido descuidos são mínimas.

CARGO: 504 – AUDITOR FISCAL (Lei Municipal Nº 814/2025)

Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e contribuições administrados pela secretaria da fazenda municipal; fiscalizar e controlar atividades de comércio exterior; julgar processos do contencioso administrativo-fiscal; elaborar atos administrativos; realizar estudos econômico-tributários; gerenciar o crédito tributário; gerenciar o crédito tributário e dívida ativa.

CARGO: 505 – CONTADOR (Lei Municipal Nº 814/2025)
Gerenciar, analisar e prestar contas das finanças de órgãos governamentais, autarquias e entidades do setor público. Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; apoiar a controladoria nas auditorias internas; atender solicitações de órgãos fiscalizadores.

CARGO: 506 – ENFERMEIRO (Lei Municipal Nº 398/2008)
Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública Atribuições típicas: * elaborar protocolo de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento a pacientes e doentes; * planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente a fim de garantir um elevado padrão de assistência; * desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento a pacientes e doentes; * controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; * receber, da Farmácia Central, medicamentos, inclusive os controlados, supervisionando e controlando uso e estoques em cada uma das unidades de saúde da Prefeitura Municipal; * coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; * estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; * realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; * participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); * planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas sócio-educativas; * atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei; * planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros; * identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; * orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; * supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; * controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como

supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
* elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
* participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
* participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
* participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
* desenvolver tarefas de sua competência nos serviços de avaliação, regulação, controle e auditoria;
* acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio;
* controlar a temperatura dos refrigeradores com imunobiológicos;
* realizar visitas domiciliares;
* manter atualizado registro no respectivo conselho de classe e bem como anotação de sua responsabilidade técnica;
* realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
* executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

CARGO: 507 – ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL (Lei Municipal Nº 814/2025)

Projetar, planejar e executar tarefas técnicas relativas a programação, assistência técnica e controle dos trabalhos de gestão e ordenamento ambientais. O diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para a sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis.

CARGO: 508 – ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal Nº 814/2025)

Elaborar e supervisionar projetos de construção, reforma e manutenção de obras civis, como edifícios, pontes, estradas, barragens e redes de saneamento. Realizar o planejamento de obras, definindo cronogramas, orçamentos, recursos necessários e prazos de execução. Acompanhar a execução de obras, garantindo que sejam realizadas de acordo com o projeto, normas técnicas e legislação vigente. Desenvolver projetos estruturais, hidráulicos, elétricos e de infraestrutura, utilizando softwares de design e cálculos estruturais. Garantir que os projetos atendam aos requisitos de segurança, funcionalidade, acessibilidade e sustentabilidade. Fiscalizar e controlar a qualidade das obras e serviços prestados, assegurando o cumprimento de normas de segurança e padrões técnicos exigidos.

CARGO: 509 – MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal Nº 814/2025)
Execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública das coletividades, trabalhadores e as perícias para fins administrativos jurídico-legais.

CARGO: 511 – PSICÓLOGO (Lei Municipal Nº 398/2008)
Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a identificar, avaliar, prevenir e acompanhar clinicamente indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou comportamentais. Atribuições típicas: a) quando na área da psicologia clínica: * estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; * proceder ao atendimento psicoterápico de crianças, adolescentes e adultos, individual e em grupo, e orientar o encaminhamento para outros profissionais, quando necessário; * articular-se com profissionais de serviço social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; * atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico/psicológico; * prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; * reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; * articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção das DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente; * articular-se com a área de ação social, visando parcerias com programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico; * realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo; b) quando na área da psicologia educacional: * proceder ao atendimento psicoterápico de escolares e ao apoio e orientação aos professores e supervisores, quando necessário; * aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; * proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; * participar na elaboração de planos e políticas referentes ao sistema educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; * estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

* analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
* participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização;
* identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
* prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem;
* elaborar projetos de capacitação à rede de ensino em relação à orientação sexual, prevenção às DST/AIDS e drogas, dentre outros;
* elaborar programas de educação continuada aos educadores em geral, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil, dificuldades de aprendizagem, fases da adolescência, respeitando-se as diferentes demandas escolares de acordo com sua área geográfica;
* elaborar e participar de campanhas de prevenção às doenças transmissíveis (DST/AIDS), drogas e gravidez precoce, dentre outros;
c) quando na área da psicologia social:
* atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas no âmbito da ação social para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
* dedicar-se à luta contra a delinqüência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas e atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários e equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural;
* participar, juntamente com os profissionais das áreas de saúde, segurança, justiça e psicologia, dos programas federais, estaduais e municipais instituídos a partir da edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
* planejar e apoiar ações destinadas ao suporte de crianças e adolescentes infratores que estejam em cumprimento de medidas sócio-educativas;
* atender crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a Lei, bem como suas famílias, em programas de terapia familiar ou comunitária que estimulem o fortalecimento de vínculos familiares;
* planejar, em articulação com os demais organismos envolvidos, governamentais ou não, ações destinadas à proteção de crianças e adolescentes violados ou ameaçados em seus direitos e daqueles que ameaçam ou violam o direito de terceiros;
* elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da ação social em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
* encaminhar, para assistência psicológica, indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos e/ou problemas de comportamento social;
* participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
* participar, junto com profissionais de serviço social, da elaboração e execução de programas que possam otimizar a reinserção social/familiar do paciente portador de sofrimento psíquico;
* articular-se com a área de educação, visando parcerias em programas voltados à prevenção de

doenças transmissíveis - DST/AIDS, drogas, orientação sexual e/ou qualquer outro que se julgue importante para contribuir no processo do desenvolvimento infantil/adolescente;
* realizar visita domiciliar (VD) sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo;
d) quando na área da psicologia hospitalar ou da saúde:
* desenvolver atividades psicoterápicas nos programas de saúde coletiva, tais como hanseníase, diabetes, hipertensão e doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS, entre outros, visando, através de técnicas psicológicas adequadas, individuais ou em grupos, a contribuição no processo de prevenção/acompanhamento ao paciente portador de qualquer umas dessas patologias;
* prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, no âmbito ambulatorial ou hospitalar, aos familiares de pacientes portadores de patologias incapacitantes/crônicas, inclusive a pacientes em fase terminal;
* prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto, em estado terminal, inclusive hospitalizado (incluindo-se ostomizados, cardíacos, renais crônicos, com AIDS, câncer, dentre outros);
* elaborar e participar de campanhas de prevenção na área da saúde em geral, em articulação com os programas de saúde coletiva;
* participar, articulando-se ao Programa de Saúde da Família (PSF), da execução de atividades envolvidas com saúde mental, inclusive no treinamento/capacitação das equipes de PSF, participando da educação continuada e reuniões de supervisão;
* exercer atividades de interconsulta com equipe multidisciplinar em Hospital Geral;
* desenvolver trabalhos utilizando técnicas psicoterápicas com equipe multidisciplinar que atue no Hospital Geral, visando um maior entrosamento entre equipes, preparando-a adequadamente para situações emergentes, no âmbito da equipe e/ou paciente-familiar;
* prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, ao paciente infantil ou adulto que se encontre momentaneamente hospitalizado, inclusive em estado pré/póscirúrgico, gestantes e outros;
e) atribuições comuns a todas as áreas:
* elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
* participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
* identificar fontes de recursos destinadas ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para a captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;
* orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
* trabalhar em equipe e em parceria com outros setores que visem ampliar o acompanhamento dos programas a serem executados nas áreas clínica, da saúde, da educação ou do trabalho;
* participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
* participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, proporcionando condições instrumentais e sociais que facilitem o desenvolvimento da comunidade, bem como condições preventivas e de soluções de dificuldades, de modo a atingir os objetivos escolares, educacionais, organizacionais e sociais;

* realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; * executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza do seu trabalho.

CARGO: 512 – SUPERVISOR DE CONTRATOS (Lei Municipal Nº 814/2025)
Supervisionar todos os contratos de produtos e serviços, acompanhando vigência, cumprimento junto aos fornecedores e garantindo os termos e as condições estabelecidas, encaminhar notificações de fornecedores e prover juridicamente e administrativamente os processos contra fornecedores, auxiliares os gestores de contratos e fiscais de contratos com informações tempestivas sobre a situação dos contratos. Manter atualizadas as informações de contratos para gestão do Plano de Contratações Anual.

CARGO: 513 – SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Lei Municipal Nº 814/2025)
Supervisionar, Planejar e avaliar atividades educacionais; coordenar atividades administrativas e pedagógicas; gerenciar recursos financeiros; participar do planejamento estratégico da instituição e interagir com a comunidade e com o setor público.